

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Ementa: Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000 de 08 de setembro de 2000 que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a área localizada no bairro Aeroporto – área (m<sup>2</sup>) 13.694,40, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VAOM-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.203.739,429m e E 468.064,741m; deste segue confrontando com a AV VALDELICE LEANDRO DE MENEZES FIGUEIREDO, com azimute de 104°34'16" por uma distância de 90,59m até o vértice VAOM-P-0002, de coordenadas N 9.203.716,637m e E 468.152,419m; deste segue confrontando com o L-02 da mesma quadra, com azimute de 181°53'58" por uma distância de 37,21m até o vértice VAOM-P-0003, de coordenadas N 9.203.679,452m e E 468.151,186m; deste segue, com azimute de 99°59'18" por uma distância de 8,01m até o vértice VAOM-P-0004, de coordenadas N 9.203.678,062m e E 468.159,076m; deste segue confrontando com a propriedade de L-01-A, com azimute de 170°59'58" por uma distância de 88,41m até o vértice VAOM-P-0005, de coordenadas N 9.203.590,736m e E 468.172,908m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ DE SOUZA ALVES, com azimute de 284°21'48" por uma distância de 128,20m até o vértice VAOM-P-0006, de coordenadas N 9.203.622,538m e E 468.048,719m; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO BRANDÃO DE



ARAÚJO, com azimute de 324°15'24" por uma distância de 6,16m até o vértice VAOM-P-0007, de coordenadas N 9.203.627,537m e E 468.045,121m; deste segue, com azimute de 349°19'19" por uma distância de 81,54m até o vértice VAOM-P-0008, de coordenadas N 9.203.707,660m e E 468.030,013m; deste segue confrontando com o L-01, com azimute de 104°56'55" por uma distância de 43,50m até o vértice VAOM-P- 0009, de coordenadas N 9.203.696,439m e E 468.072,043m; deste segue, com azimute 350°21'34" por uma distância de 43,61m até o vértice VAOM-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 527,23 m., alterando a **Zona ZR2 – (Zona Residencial 2)** para **ZI (Zona Industrial)**.

**Parágrafo Único** - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**BETO PRIMO**  
**AUTOR**